



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 363

~~XXXXXX~~ ~~OFFICIO N.º~~ SUMULA: Concede gratificação especial.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedida uma gratificação especial aos dois patroleiros da Prefeitura, num valor de NR\$50,00 (Cinquenta cruzeiros novos para cada um, mensalmente, a partir de 1º de março de 1967.-
- Art. 2º - Para atender as despesas do art.1º, fica aberto o crédito especial que se fizer necessario.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SS.da Câmara Municipal de Palmas, 10 de maio de 1967

Presidente

Secretário